

designadamente os seguintes: Habilitação Académica de Base (HAB); Formação Profissional (FP), considerando-se as áreas de formação profissional relacionadas com as exigências e as competências essenciais ao exercício da função; Experiência Profissional (EP), incidindo no desempenho de actividades relacionadas como posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas; e Avaliação do Desempenho (AD) relativo ao último período, não superior a três anos, em que o candidato executou ou cumpriu atribuições, competências ou actividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar. A avaliação curricular é traduzida na seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HAB + 4(EP) + 2(FP) + AD}{8}$$

sendo:

AC = Avaliação Curricular;  
HAB = Habilitação Académica de Base;  
FP = Formação Profissional;  
AD = Avaliação de Desempenho.

b) Entrevista de avaliação de competências (EAC) — com uma ponderação de 50% na valoração final, sendo avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações quantitativas de 20, 16, 12, 8 e 4 valores e visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

Serão avaliadas as seguintes competências: Orientação para resultados; Planeamento e organização; Análise da informação e sentido crítico; Tolerância à pressão e contrariedades; Conhecimentos especializados e experiência.

A classificação final dos candidatos, pela aplicação dos referidos métodos de selecção, será obtida numa escala de 0 a 20 valores, através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (AC * 50\%) + (EAC * 50\%)$$

CF = Classificação final;  
AC = Avaliação curricular;  
EAC = Entrevista de avaliação de competências.

Em situação de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril.

Subsistindo o empate e verificado o preceituado no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, utilizar-se-á os seguintes critérios de desempate:

- Número de anos de experiência profissional relevante para a função;
- Média final da Habilitação Académica de Base;
- Em caso de subsistir o empate, será tido em conta o número de anos de experiência profissional noutras áreas.

16 — Quando o número de candidatos admitidos, seja igual ou superior a 100, proceder-se-á à utilização faseada dos métodos de selecção por forma a não causar prejuízo à normal actividade dos serviços, conforme previsto no artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril.

17 — O ordenamento final dos candidatos, pela aplicação dos referidos métodos de selecção, será expresso na escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas em cada um dos métodos.

18 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de selecção equivale à desistência do procedimento concursal.

19 — Exclusão e notificações de candidatos — de acordo com o preceituado no n.º 1 artigo 30.º da portaria, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do citado artigo, para efeitos de realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Os candidatos admitidos serão convocados, por notificação nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, do dia, hora e local para a realização dos métodos de selecção.

A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada por lista, ordenada por ordem alfabética, afixada em local visível e público da Câmara Municipal da Cinfães e disponibilizada na sua página electrónica, de acordo com o artigo 33.º da referida Portaria. Os candidatos aprovados em cada método de selecção serão convocados para o método seguinte através de notificação por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

20 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos será publicitada no site do Município ([www.cm-cinfães.pt](http://www.cm-cinfães.pt)) e afixada em local visível no edifício da Câmara Municipal de Cinfães e publicada na 2.ª série do *Diário da República*.

21 — Composição do Júri:

Presidente: Joaquim Fernando de Sousa Monteiro, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira e Apoio ao Cidadão, do Município de Cinfães.

Vogais efectivos: Cláudia Regina Martins Soares, técnica superior de Economia, do Município de Castelo de Paiva, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos e Maria das Neves Paulo Cardoso Amaro, técnica superior da área de Contabilidade/Gestão, do Município de Cinfães.

Vogais suplentes: Sónia Maria Correia Oliveira, técnica superior da área de Recursos Humanos, do Município de Cinfães e Blandina Almeida Estêvão Meneses, técnica superior da área de Gestão de Empresas, do Município de Castro Daire.

22 — As actas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitado.

23 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

24 — Publicitação do procedimento — A publicitação do presente procedimento será nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril:

24.1 — Na página electrónica oficial da Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação;

24.2 — Na página electrónica oficial deste Município, por extracto disponível a partir do dia da presente publicação;

24.3 — Em jornal de expansão nacional, por extracto, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da data da presente publicação.

4 de Maio de 2011. — O Presidente da Câmara, *Prof. José Manuel Pereira Pinto*.

304647281

## MUNICÍPIO DE GOUVEIA

### Aviso n.º 10647/2011

Álvaro dos Santos Amaro, Presidente da Câmara Municipal de Gouveia:

Faz público que, a Assembleia Municipal de Gouveia, na sua sessão ordinária realizada em 28 de Abril de 2011, aprovou, nos termos do disposto nas alíneas a) e e) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção introduzida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, sob proposta aprovada pela Câmara Municipal em reunião ordinária realizada em 14 de Fevereiro de 2011 a Alteração ao Artigo 10.º do Regulamento Municipal de Taxas, Tarifas e demais Receitas do Município de Gouveia, cujo projecto foi publicitado no *Diário da República* 2.ª série n.º 40 de 25 de Fevereiro de 2011, e submetido a apreciação pública nos termos do disposto nos artigos 117.º e 118.º do Código do Procedimento Administrativo

5 de Maio de 2011. — O Presidente da Câmara, *Álvaro dos Santos Amaro*.

304645653

## MUNICÍPIO DE LOULÉ

### Regulamento n.º 310/2011

O Presidente da Câmara Municipal de Loulé, Dr. Sebastião Francisco Seruca Emídio, torna público que a Assembleia Municipal de Loulé, aprovou em sua sessão ordinária realizada em 29 de Abril de 2011, sob proposta da Câmara Municipal aprovada em reunião ordinária realizada em 13 de Abril de 2011 o Regulamento dos Parques de Estacionamento Municipais do Centro de Vilamoura 1 e 2, e submetido a apreciação pública nos termos do disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo.